

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

N° 89000/2012-026/01

Termo Aditivo de prorrogação ao Convênio nº 89000/2012-026/00, celebrado entre a União, representada pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval e o Município de São Paulo, com a finalidade de conjugar esforços para o ordenamento e a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos nas praias do Município de São Paulo e respectivas áreas adjacentes.

Em 01 de dezembro de 2014, a União, por intermédio da Marinha do Brasil- Comando do 8º Distrito Naval, CNPJ 00.394.502/0455-98, situada na Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Vice-Almirante Comandante do 8º Distrito Naval LISEO ZAMPRONIO, doravante denominada Marinha, com a participação da Capitania dos Portos de São Paulo, representada pelo Capitão dos Portos, Capitão-de-Mare-Guerra RICARDO FERNANDES GOMES, executor, doravante denominado CPSP situada no Cais da Marinha, S/Nº, Porto de Santos, Santos/SP, CNPJ 00.394.502/0054-56 e de outro lado o Município de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, 15, São Paulo/SP, denominada Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. FERNANDO HADDAD, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.975.235-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.331.178/86, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo foi aprovado pela Consultoria Jurídica da União em São Paulo (CJU/SP), conforme a COTA nº **0261/2014**, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº **8**.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 180/MB/2001 alterada pelas Portarias nº 236/MB/2002, nº 258/MB/2003, nº 111/MB/2004, nº 258/MB/2012 e 159/MB/2013 o Comandante do 8º Distrito Naval tem competência para assinar este Convênio em nome da Marinha do Brasil.

Conforme artigo 70, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o Prefeito possui competência para assinar este Termo Aditivo em nome do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Oitava do Termo de Convênio, por mútuo e comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

Prorroga-se o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de dezembro de 2014, ficando condicionada a sua eficácia ao atendimento do art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o previsto no art. 116 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Distrito Naval;
- b) Uma para o Município;
- c) Uma para a Diretoria Geral de Navegação;
- d) Uma para Diretoria de Portos e Costas;







- e) Uma para a Diretoria de Administração da Marinha;
- f) Uma para o Agente da Autoridade Marítima da Respectiva Área de Jurisdição; e
- g) Uma, em extrato, para a publicação no Diário Oficial da União.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

LISEO ZAMPRONIO

Vice-Almirante

Comandante do 8º Distrito Naval Representante da MARINHA

FERNANDO HADDAD Prefeito

Representante do Município de São Paulo

RICARDO FERNANDES GOMES

Capitão-de-Mar-e-Guerra

Capitão dos Portos

ROBERTO PORTO Secretário Municipal de Segurança Urbana Testemunha

CCARLOS AUGUSTO FONSECA DE ABREU

Capitão-de-Mar-e-Guerra estemunha

> SGM/GAB PUBLICADO

ARBESONE TÉCNICAISCM